PROJETO DE LEI Nº. 010/2018

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ___/___/___.
Visto: 1º secretário_____

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 112/2017, de 29 de dezembro de 2017), como segue:-

12 – Autarquia Municipal de Educação	
12.01 – Autarquia Municipal de Educação	
12.361.0048.2.057.000 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 104 – Educação/25%	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	400.000,00
TOTAL	**400.000,00**

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.02 – Procuradoria Jurídica	
04.092.0004.2.003.000 – Manutenção das Atividades Judiciais	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres	
(525) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	400.000,00
TOTAL	**400.000,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de janeiro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 06/02/18
Rosa Maria 52

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora –

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a **Abertura de Crédito Suplementar** no orçamento vigente.

Para tanto tal iniciativa tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual será utilizado para suplementar o orçamento da Autarquia Municipal de Educação e aplicação do índice da educação onde a despesa fixada será para execução em serviços de manutenção nos prédios escolares e demais despesas relacionadas à educação.

Em primeiro lugar, esclarecemos que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64[1], bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República[2].

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária. Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto.

A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana promove desde 2013 uma educação igualitária e de qualidade visando à formação integral do educando. Para tanto vem investindo em reformas e ampliações, aquisições de merenda de qualidade, materiais didáticos e recursos de ensino que visam fortalecer a aprendizagem. Entretanto, para dar prosseguimento nas ações do Plano Municipal de Educação – PME, faz-se necessário essa suplementação de Caráter eminentemente Técnico Contábil, resultado de controle orçamentário.

---

1 Art. 42° Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

2 Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
(..)
§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Além do mais, a Abertura de Crédito ora pretendida também tem como objetivo cumprir a aplicação mínima anual conforme o que determina a Constituição Federal, a qual os municípios devem aplicar anualmente no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Por todas as razões expostas solicito a colaboração dos nobres Pares desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 25 de janeiro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal